

6.3 — Os custos dos equipamentos e recursos documentais das escolas do 1.º ciclo serão suportados pela DREN, sendo os pagamentos efectuados por transferência para a Câmara Municipal, cujos valores por escolas seguidamente se referem:

(Em euros)

Escola	Equipa- mento/mobi- liário	Fundo docu- mental
EB 1 Bouça Cova	8 500	4 500
EB 1 Mourinho	6 000	4 000
EB 1 Sub-Ribas	6 000	3 500
EB 1/JI Cristelos	7 500	4 000

6 de Julho de 2005. — Pela EB 1 Bouça da Cova e EB 2, 3 Lustosas, (*Assinatura ilegível.*) — Pela EB 1 Sub-Ribas e EB 2, 3 Caíde de Rei, (*Assinatura ilegível.*) — Pela ES/3 Lousada, (*Assinatura ilegível.*) — Pela EB 1 Mourinho, (*Assinatura ilegível.*) — Pela EB1/JI Cristelos, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Câmara Municipal de Lousada, (*Assinatura ilegível.*) — Pela Direcção Regional de Educação do Norte, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

Pelo Ministro da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*, Secretário de Estado Adjunto e da Educação.

Escola ES/3 de Amarante

Aviso n.º 9038/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e do n.º III-3 da circular n.º 30/98/DEGRE, avisa-se que se encontra afixada no placard informativo da direcção executiva, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

4 de Outubro de 2005. — O Director, *Fernando Fernandes de Sampaio*.

Escola Básica Integrada Aves/São Tomé de Negrelos

Aviso n.º 9039/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, a partir desta data, no placard junto aos Serviços Administrativos a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de Agosto de 2005.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma.

3 de Outubro de 2005. — O Presidente da Comissão Instaladora, *Ademar Ferreira dos Santos*.

Agrupamento de Escolas de Celeirós

Aviso n.º 9040/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala dos professores deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade provisória do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

6 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Célia Maria Bernardo Pereira Simões*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo Henrique Medina

Aviso n.º 9041/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, no respectivo placard, a lista de antiguidade do pessoal docente.

Nos termos do n.º 1 do artigo 96.º, dispõem os interessados de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação.

3 de Outubro de 2005. — O Presidente da Comissão Provisória, *João F. G. Furtado*.

Agrupamento de Escolas Horizontes do Este

Aviso n.º 9042/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com a circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, avisa-se o pessoal docente deste Agrupamento de Escolas de que se encontra afixada nos serviços administrativos a lista de antiguidade para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação relativa a 31 de Agosto de 2005, podendo os interessados apresentar reclamações no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso, ao abrigo do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

31 de Agosto de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria de Fátima da Mota Teixeira Pinto*.

Escola Secundária/3 de Oliveira do Douro

Aviso n.º 9043/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores desta Escola a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino referente a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

30 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Adalberto Botelho da Fonseca*.

Agrupamento Vertical de Escolas do Pinhão

Aviso n.º 9044/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, faz-se público que se encontra afixada no placard existente na sala do pessoal docente desta sede de agrupamento, Escola EB 2, 3 do Pinhão, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento Vertical de Escolas com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação.

30 de Setembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Odete Gonçalves Sousa da Costa*.

Agrupamento de Escolas de São Gonçalo

Aviso n.º 9045/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada no placard dos Serviços Administrativos na sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

30 de Setembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Dina Sanches*.

Agrupamento de Escolas de Vila Caiz

Aviso n.º 9046/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas, para consulta, nos locais habituais as listas de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas referentes a 31 de Agosto de 2005.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, os funcionários dispõem de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo.

4 de Outubro de 2005. — O Director, (*Assinatura ilegível.*)